



CONTRATO Nº. 016-A/2015.

**INSTRUMENTO CONTRATO Nº 016/2015-XXXXXX
– QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BAIÃO E A EMPRESA
GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA - EPP -**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.425.871/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. NILTON LOPES DE FARIAS**, brasileiro, casado, **RG 2292997**, e **CPF 121.456.882-34**, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa a **GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA - EPP**, sediada à **PSG CABEDELO, Nº. 484- BAIRRO: SACRAMENTA, CEP - 66.120-320, BELÉM – PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **15.199.860/0001-73**, neste ato representado Pelo **Sr. RANULFO DA SILVA VITAL**, Brasileiro , Casado Comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 14661751/SSP/SP, e CPF nº. 033.248.422-04, residente e domiciliado a Av. Almirante Wandenkolk, nº. 686, Bairro Nazaré, CEP: 66.055-030, Belém/PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2015-PMB**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA**, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93, Lei 10.520/2013 e Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 016/2015-PMB e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA, FAZENDA, DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE, GESTÃO, DEFESA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 016/2015-PMB.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2015-PMB e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 016/2015-PMB, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.



01. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

01.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QDE.	P.UNIT.	V. TOTAL
1.	SABÃO REGENCIA – em barra gliceriano de 1000 gramas, pacote com 10 unidades - lavante	RICO	Kg	600	7,10	4.260,00
2.	PAPEL HIGIENICO – interfolhado branco extra folhas duplas, para dispenser, de 1ª qualidade confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com Laudo Microbiológico, registrado no Ministério da Saúde – certificado de Irritação cutânea primaria medindo no máximo 11 X 21,5 cm e gramatura de 31,2gm² e acondicionados em caixa de papelão com no mínimo 12.000 folhas. Marca de referencia Melhoramentos	DELUX E	Unid.	2.000	0,75	1.500,00
3.	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - a base de trietileno glicol, diversos tipos de essência, registrado no MS, quantidade de 400ml/277g, validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega	ULTRA FRESH	Unid.	250	9,20	2.300,00
4.	LIMPAVIDRO COM ALCOOL - para uso domestico, em frasco reciclável, frasco de 500ml	ZUPP	Unid.	50	4,10	205,00
5.	FLANELA- em tecido puro de algodão, felpudo, macio e absorvente, com acabamento em overloque nas bordas, medindas aproximadas de 30 cm X 50 cm (mínimo de 0,15 m²), vedados produtos que soltem fiapos quando utilizados	MC	Unid.	150	2,50	375,00
6.	DESINFETANTE LIQUIDO – para limpeza de banheiro com aroma pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida, frasco com 500 ml	ECONO MICO	Unid.	1.000	3,50	3.500,00
7.	BALDE DE PLASTICO – com capacidade para 15 litros	PLASTB EL	Unid.	25	8,20	205,00
8.	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº. 06 - com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes	POP	Unid.	200	5,70	1.140,00
9.	RODO PARA PUXAR ÁGUA - base plástica com duas borrachas preta, de espessura não inferior a 3mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	POP	Unid.	100	5,70	570,00
10.	ESPANADOR SINTETICO – medindo 30 cm com cerdas finas em polipropileno e cabo longo em madeira plastificado	POP	Unid.	100	13,80	1.380,00
11.	PANO DE CHÃO – tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade, medidas mínimo de 42cm X 65cm	KPTEx	Unid.	200	4,50	900,00
12.	GUARDANAPO DE PANO – em tecido encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo mínimo 0,42 X 0,68 cm	KPTEx	Unid.	200	2,50	500,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

13.	DETERGENTE EM PÓ - com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa em embalagem de 1kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência OMO, Tixam e Ypê	ECONOMICO	Pct	1.000	3,80	3.800,00
14.	DESODOR EM PEDRA - É um desinfetante de fluxo contínuo para uso de vaso sanitário é prático e eficiente, possui grande poder bactericida, é especialmente desenvolvida para transmitir a sensação de frescor e limpeza embalagem contendo 1 pedra sanitária de 40g + 1 alça plástica nas fragrâncias Brisa Floral, Floral, Lavanda Bouquet e Lavanda Fresh.	HIGIE PLUS	Unid.	200	1,70	340,00
15.	ESPONJA DUPLA FACE - esponja multiuso antibactérias, dupla-face, sendo uma face abrasiva e outra macia de 1ª qualidade, medidas 110mm X 75 mm X 20mm, em embalagem individual, marca de referências: Scotch-Brite ou de melhor qualidade	BAKANI NHA	Unid.	200	0,75	150,00
16.	DETERGENTE LIQUIDO – biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa, em embalagem plástica de 500ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRO, número de registro da Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência: Limpol e Ypê.	PC	Unid.	100	1,90	190,00
17.	ÁGUA SANITÁRIA - composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. frasco de 1000ml, validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega	LIMPA MAIS	Unid.	500	2,30	1.150,00
18.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – da marca Bombril ou similar, pacote com 60g com 8 unidades	SHOW BRILHO	Pct	300	1,30	390,00
19.	PINCEL COM BALDE PARA LIMPEZA - balde com alça para transporte, composição: balde em polipropileno, esfregão em aço inoxidável com acabamento em polipropileno	BETTAN IN	Unid.	30	70,00	2.100,00
20.	LUSTRA MOVEIS – em frasco com 200 ml, devem constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, a data de fabricação e o lote impressos na embalagem, validade mínima de 18 meses	ATOL	Unid.	30	6,20	186,00
21.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – reforçado, na cor preto com capacidade para 30 litros, pacote com 25 unidades	KATALI XO	Pct	300	3,20	960,00
22.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – reforçado, na cor preto com capacidade de 50 litros, pacote com	KATALI XO	Pct	300	3,20	960,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

	10 unidades					
23.	PÁ PARA LIXO PEQUENA – de zinco para recolhimento de lixo, cabo curto	POP	Unid.	50	3,85	192,50
24.	COPO DESCARTAVEL – estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade com capacidade para 180ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14865/2002, embalado em pacotes com(manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 198 gramas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades, marca de referencia: Dixie e Altacoppo	COPOB RAS	Pct	1000	3,30	3.300,00
25.	COPO DESCARTAVEL – estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade com capacidade para 50ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14865/2002, embalado em pacotes com(manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 75 gramas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com 5.000 unidades, marca de referencia: Dixie e Altacoppo	COPOB RAS	Pct	1000	1,65	1.650,00
26.	LENÇO DE PAPEL GRANDE – práticos e ideais para carregar na bolça, os lenços Softy Dualette são preferidos para qualquer ocasião, máximo em suavidade, proporcionam total conforto	FLEUR	Pct	100	1,80	180,00
27.	AVENTAL – de saco de algodão na cor branca, sem estampa, composição 100% de algodão, acabamento de viés e de boa qualidade.	STA MARIA	Unid.	50	14,50	750,00
28.	LUA PARA LIMPEZA BORRACHA – de proteção para aplicação de limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade: não esterilizada com forro	VOLK	Par	50	6,70	350,00
29.	LUA PARA LIMPEZA LONA -	VOLK	Par	50	14,00	700,00
30.	REFIL DE PINCEL PARA BALDE DE LIMPEZA – refil microfibras tipo: outros esfregão	BETTAN IN	Unid.	30	20,50	615,00
31.	BOTAS SETE LEGAS - Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha até o joelho, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta, trator cano longo com logomarca sete léguas na parte externa do cno, solado com desenhos antiderrapantes. Indicação: Proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água.	VULCAB RAS	Par	50	41,00	2.050,00
32.	VASSOURA DE TIMBUÍ -	POP	Unid.	250	12,50	3.125,00
33.	PRATO DESCARTAVEL – prato plástico, tamanho 15 cm, coposul, na cor branca caixa com 100x10 unidades.	ULTRA COPOS	Pct	200	1,85	370,00
34.	COLHER DESCARTAVEL – transparente, material poliestireno, medindo 16cm de comprimento, contendo na embalagem 50 unidades	ULTRA COPOS	Pct	200	3,80	760,00
35.						41.063,50



01.02. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for realizado o abastecimento para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 02.01.

01.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 41.063,50 (quarenta e um mil sessenta e três reais e cinquenta centavos).

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Classificação Institucional – 02002 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional – 04.122.0037.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0208 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional – 04.122.0037.2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0210 – SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional – 04.122.0037.2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0801 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional – 18.122.0037.2.110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0211 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

Classificação Funcional – 20.122.0037.2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0207 – SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Classificação Funcional – 04.122.0037.2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0209 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE

Classificação Funcional – 13.392.0037.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0212 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

Classificação Funcional – 04.122.0037.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EXECUTIVA DE PLAN. GESTÃO PROJ. ESTRATÉGICOS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0214 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Classificação Funcional – 06.182.0101.2.033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0213 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Classificação Funcional – 15.451.0622.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

03. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 03.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:



- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
- b) Repasses de aplicações não vinculadas.
- c) Recursos próprios do município.

04. **DO PAGAMENTO**

- 04.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

05. **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 05.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
 - b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
- 05.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 05.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- a) Advertência, por escrito.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 05.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

07. **DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 07.01. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.



- 07.02. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 07.03. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- 07.04. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 07.05. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 07.06. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 07.07. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 07.08. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 07.09. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 07.10. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 07.11. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 07.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 07.13. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 07.14. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 07.15. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 07.16. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 07.17. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 07.18. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 07.19. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 07.20. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



- 07.21.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 07.22.** Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a execução/entrega dos produtos solicitados.
- 07.23.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 07.24.** A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

08. DA FISCALIZAÇÃO

08.01. Compete à Secretaria Municipal de Administração acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando a servidora MARCIELE DE ANDRADE BAIA, Portaria nº 028/2015, para tal fim.

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

11. DO FORO

11.01. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião, 23 de setembro de 2015.

Nilton Lopes de Farias
Prefeito Municipal de Baião
Contratante

GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA -
EPP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

2. _____
Assinatura